TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Pavimentação

1. DO OBJETO:

Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.

DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Pavimentação com blocos de concretos Intertravado: Rua Ary Alady Pedrotti.	serv	1	R\$ 285.981,48
	VALOR TOTAL DE REFERÊNC	CIA: R\$ 2	85.981,48	

2. - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para Pavimentação Piso Intertravado, tendo como objetivo a regularização e melhorias. Com a ação da realização de pavimentação asfáltica da via contemplada estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade uma vez que todas são vias com Pavimentação em Piso Intertravado.

4 - DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

4.1 A prestação de serviço e o pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- **5.2** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;
- **5.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- **5.4** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- **5.5** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- **5.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.
- **5.7** Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.2** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.3** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- **7.6** Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 7.7 Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- 7.8 Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer





situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **8.1**. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração e pelas Engenheiras da prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.2** Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações: DOTAÇÕES

Destinação de recurso	
44.90.51.00.00.00.00	

Ernestina/RS, 23 de setembro de 2024.

Itamar dos Santos

Secretário de Serviços Urbanos

